

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10133/2025**  
**ID CIDADES: 2025.001E0500001.09.0006**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, TENDO POR FIM O RATEIO DA DESPESAS PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO.**

**PREÂMBULO:** O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº 114.860.767-69 e portador do RG MG-17.640.30-9, **por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, com sede estabelecida no mesmo endereço anteriormente descrito, **neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Secretária Municipal de Saúde, SRA. CAROLINA DIAS GOMES**, brasileira, casada, odontóloga, portadora do CPF nº 090.104.797-06 e RG nº 1463285 SSP-ES, **doravante denominado simplesmente CONSORCIADOS**, e, do outro lado **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE**, Associação Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.422.312/0001-00, com sede à Praça Isidoro Binda, n.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. Marcos Geraldo Guerra – Prefeito Municipal de São Roque do Canaã**, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

## II. DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede



administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

**Parágrafo Único:** Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- A.** Custos despendidos na instalação, aquisição de bens e manutenção de sua sede;
- B.** Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- C.** Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- D.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- E.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- F.** Custos despendidos na participação de reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III. DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### I. Compete ao CONSÓRCIO:

- A.** Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- B.** Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- C.** Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO na forma disposta na Portaria STN/SOF N.º 274/2016, e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- D.** Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- E.** Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- F.** Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;



- G. Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- H. Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- I. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**II. Compete ao CONSORCIADO:**

- A. Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CONDOESTE;
- B. Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- C. Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- D. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- E. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- F. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- G. Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**IV. DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, dividido em 04 parcelas mensais no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

**§1.º** O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

**§2.º** O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do **CONDOESTE, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES SA, CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117 - COLATINA/ES** ou outro que vier a ser indicado pelo CONDOESTE, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro Cláusula Quarta até a data limite de 28/11/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

### V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do CONSORCIADO, na forma do inciso I.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

**-Projeto/Atividade:**

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1001.1012200462.098 - Repasse Financeiro Ao Consórcio Público - Condoeste

Elemento de despesa: 33717000000 - rateio pela participação em consórcios públicos.

Elementos De Dispensa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	42.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>42.000,00</b>	

**Parágrafo Único:** A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

### VI. DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

### VII. DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA:** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

### VIII. DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**CLÁUSULA NONA:** O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO, acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

### X. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina /ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Afonso Cláudio/ES, 24 de julho de 2025.

LUCIANO RONCETTI  
PIMENTA:11486076  
769

Assinado de forma digital por  
LUCIANO RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2025.07.24 15:42:42  
-03'00'

**Luciano Roncetti Pimenta**  
**Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es**  
**CONSORCIADO**

MARCOS GERALDO  
GUERRA:69001952704

Assinado de forma digital por MARCOS  
GERALDO GUERRA:69001952704  
Dados: 2025.07.24 11:18:50 -03'00'

**Marcos Geraldo Guerra**  
**Presidente Condoeste**  
**CONSÓRCIO**

Testemunhas:

CAROLINA DIAS  
GOMES:09010479706

Assinado de forma digital por  
CAROLINA DIAS  
GOMES:09010479706  
Dados: 2025.07.24 15:51:50 -03'00'

**Carolina Dias Gomes**  
**Gestora Do Fundo Municipal De Saúde**  
**Consortiado**

PATRICIA DE PAIVA  
RODRIGUES:86241508768

Assinado de forma digital por PATRICIA  
DE PAIVA RODRIGUES:86241508768  
Dados: 2025.07.24 11:18:05 -03'00'

1.

Nome:  
CPF N.º:

2.

Nome:  
CPF N.º:

RAIANE DUARTE DIAS  
FONSECA  
FRIACA:12362899780

Assinado de forma digital por  
RAIANE DUARTE DIAS FONSECA  
FRIACA:12362899780  
Dados: 2025.07.24 15:52:51 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## ANEXO I - CONTRATO - CONTRATO Nº 000004/2025

Origem	Dispensa Nº 000006/2025	Processo	010133/2025
Contrato	Contrato Nº 000004/2025		
Empresa	CONSORCIO PUBLICO P/ TRAT. E DEST FINAL ADEQ. DE RES. SOL. DA R. DOCE OESTE DO EST. ES -CONDOESTE		
CNPJ	CNPJ: 11.422.312/0001-00		
Endereço	AVENIDA ANGELO GIUBERTI, 343 - ESPLANADA - COLATINA - ES - CEP: 29702902		
E-Mail	condoeste@yahoo.com.br	Telefone	2737112910

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

001	00008878	CONTRATO DE RATEIO para ratear as despesas do consórcio público para tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da região doce oeste do estado do espírito santo - condoeste, entre os entes consorciados para o exercício financeiro de 2025.		SÇ.	001	42.000,000	42.000,00
-----	----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-----	-----	------------	-----------

**Total : 42.000,00**

MARCOS GERALDO  
GUERRA:690019527  
04

Assinado de forma digital por  
MARCOS GERALDO  
GUERRA:69001952704  
Dados: 2025.07.24 11:19:22 -03'00'

2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade			5.000,00
Total da Unidade			5.000,00
Total			11.711,50
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

**Dotações Anuladas**

02 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade			5.000,00
Total da Unidade			5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.038 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Fonte:	150000000	6.711,50
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
Total do Projeto/Atividade			6.711,50
Total da Unidade			6.711,50
Total			11.711,50
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

AFONSO CLAUDIO, 25 de julho de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
PREFEITO MUNICIPAL**Protocolo 1600794****Contrato****CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2025 - PROC. Nº 10133/2025****ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025****ID CIDADES: 2025.001E0500001.09.0006****CONSORCIADO:** O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41, por intermédio do **Fundo Municipal De Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67.**CONSÓRCIO:** O **Consórcio Público Para Tratamento E Destinação Final Adequada De Resíduos Sólidos Da Região Doce Oeste Do Estado Do Espírito Santo - CONDOESTE**, CNPJ Nº 11.422.312/0001-00.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto Federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.**Valor:** Pela execução do objeto do contrato o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO o valor global anual estimado de **R\$ 42.000,00**, dividido em parcelas mensais, pagas contra apresentação de Nota Fiscal de Serviços.**Vigência Contratual:** O presente contrato vigorará até 31/12/2025, passando a vigor a partir da data de sua assinatura.**Assinatura:** 24/07/2025**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta de recursos orçamentários do CONTRATANTE, a saber: 10 01 10 - Secretaria Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 2.098-Repasse Financeiro ao Consórcio Público - Condoeste - Elemento de despesas: 33717099000 - outros rateios pela participação em consórcio público - Fonte de recurso: 150000150000 - receita de Impostos e de Transferência de imposto - saúde - Ficha: 144

Afonso Cláudio/ES, 25 de julho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio  
ConsortiadoCarolina Dias Gomes  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
ConsortiadoMarcos Geraldo Guerra  
Presidente Condoeste**Protocolo 1600125****Águia Branca****Decreto****DECRETO Nº 11. 582/2025**

O Prefeito Municipal de Águia Branca Estado do Espírito Santo, Jailson José Quiuquí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Cria o Organismo de Políticas para Mulheres- OPM no âmbito do Município de Águia Branca-ES e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento da atuação do município na formulação, coordenação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero e ao enfrentamento das violências contra as mulheres;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais e estaduais para a estruturação dos Organismos de Políticas para Mulheres- OPMs, como instrumentos estratégicos e essenciais na gestão das políticas de equidade de gênero;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Águia